



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL PPGCI/UFRB Nº 002/2025
SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIADOR/A PARA A PÓS-GRADUAÇÃO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós -Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo de Estudante Apoiador/a para acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, durante as atividades acadêmicas da UFRB, no âmbito da pós-graduação, no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para atuarem como estudante apoiador/a, a fim de acompanharem discentes com necessidades educacionais específicas.

1.2. O/A estudante apoiador/a será selecionado para atuar como bolsista e estarão vinculada/o à Coordenação de Ensino da Pós-graduação da PPGCI, sem quaisquer vínculo empregatício.

1.3. Os recursos para o pagamento das bolsas serão de fonte de receita própria da UFRB.

1.4. Durante o período de recesso ou férias, o/a estudante não receberá a bolsa, salvo nas situações em que o/a estudante apoiador/a bolsista continuar desenvolvendo atividades de acompanhamento.

1.5. A participação do/a CANDIDATO/A no processo seletivo implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O/a CANDIDATO/A inscrito/a é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que serão realizadas e divulgadas no site da PPGCI: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-de-selecao-de-pos-graduacao>

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito; circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a ser divulgadas no site da PPGCI: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-de-selecao-de-pos-graduacao> .

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. O/A estudante apoiador/a selecionado/a exercerá suas atividades em 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade do atendimento e a disponibilidade indicada pelo/a apoiado/a.

2.2. A/O estudante apoiador/a bolsista poderá receber até 24 (vinte e quatro) cotas de bolsas mensais, desde que cumpra suas atividades e encaminhe seu relatório, conforme orientações que serão enviadas por email pela Coordenação de Ensino de Pós-graduação aos/às estudantes apoiadores/as convocados/as.

2.3. A bolsa será concedida em crédito bancário de valores mensais de R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), podendo ser disponibilizada até o limite de 24 (vinte e quatro) cotas mensais, sendo possível a prorrogação a critério da Coordenação de Ensino de Pós-graduação da PPGCI.

2.4. É vedado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

- I. à (ao) estudante apoiador/a exercer suas funções com carga horária inferior a 20 (vinte) horas semanais;
 - II. às (aos) estudantes apoiados a participação no programa como Estudante Apoiador/a;
 - III. à (ao) estudante apoiador/a limitar sua atuação ou participação por definir o perfil/condição do/a estudante apoiado/a;
 - IV. a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 2.5.** O/A candidato(a) deverá informar no momento da entrevista se possui vínculo e a natureza do vínculo com algum/a estudante apoiado/a.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Caberá ao/à estudante apoiador/a:

- I. Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida
- II. Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- III. Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pela Coordenação de Ensino da Pós-Graduação;
- IV. Apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas ou quando solicitada pelo Coordenação de Ensino da Pós-Graduação;
- V. Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa;
- VI. Providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização das atividades de acompanhamento à/ao estudante atendida/o. A Coordenação de Ensino da Pós-Graduação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão do/a estudante apoiador/a bolsistas;
- VII. Comunicar, em caso de necessidade de desligamento de suas funções, com pelo menos **30 (trinta) dias de antecedência para o e-mail da Coordenação de Ensino de Pós-graduação (cepg@ppgci.ufrb.edu.br)**.

Parágrafo único: O não cumprimento das obrigações indicadas neste edital pode levar ao desligamento do/a estudante apoiador/a, que ficará impedido/a de participar de novos processos seletivos na Coordenação de Ensino da Pós-Graduação por pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir do final do semestre em que houve o desligamento.

3.2. O/A estudante apoiador/a deverá entregar relatórios mensais de suas atividades à Coordenação de Ensino da Pós-Graduação.

3.3. A falta de entrega de relatório(s) do/a estudante apoiador/a bolsista implicará suspensão da bolsa e impossibilidade da emissão de certificados, até a regularização da situação.

3.4. A PPGCI poderá emitir as declarações para comprovar o vínculo do/a estudante apoiador/a às atividades de apoio à inclusão e acessibilidade da UFRB.

3.5. Caberá à PPGCI, a emissão de certificados para validação de horas cumpridas pelo/a estudante apoiador/a bolsista.

4. DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

4.1. São requisitos para participar deste processo seletivo:

- Estar regularmente matriculado/a e frequentando curso de Graduação ou de Pós- Graduação, a partir do segundo semestre na UFRB;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

- Preencher todos os campos no formulário de inscrição. O não envio da carta de intenção (ANEXO II) é eliminatório e, portanto, a/o candidata/o que não enviá-la terá sua inscrição indeferida;
- Apresentar desempenho acadêmico no semestre 2024.2 satisfatório, igual ou superior a 6,0 para alunos de graduação e de pós-graduação;
- Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declarado no ato da inscrição;
- Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição;
- A/O estudante beneficiado/a por bolsa do PPQ poderão participar do processo seletivo, desde que seja bolsa referente a subsistência como: auxílio moradia e alimentação, que não seja com pecúnio e informem a condição de apoiador/a bolsista no ato da inscrição, ou uma vez selecionada/o no ato da efetivação da bolsa;
- Não ter solicitado e nem ter sido indicado para receber apoio oferecido pelo Programa Estudante Apoiador/a.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas **a partir do dia 19 de maio de 2025 até às 23h59min do dia 30 de maio de 2025, horário da Bahia.**

5.2. O/A candidato/a a estudantes apoiador/a deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no link disponível em:

https://docs.google.com/forms/d/16VHxM31XTPHYU-AJa_RkINsfcAc73IIMAsPLG74_gTE/

5.3. Para se inscrever, a/o estudante deverá preencher o formulário de inscrição completo, digitando corretamente os dados solicitados, principalmente o nome completo;

5.4. O preenchimento correto, e completo, das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo, aquela/e que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.5. Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma/um mesmo/a candidata/o), será considerada para efeito de participação no processo seletivo **apenas** a mais recente.

5.6. A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1. A seleção da/o estudante apoiador/a será realizada por comissão designada pela PPGCI e a Coordenação de Ensino de Pós-Graduação caberá a responsabilidade de coordenar o processo seletivo no Centros de Ensino.

6.2. O processo de seleção envolverá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.

6.2.1. O candidato(a) que não enviar toda a documentação exigida será eliminado(a) do processo;

6.2.2. O candidato(a) que não comparecer à entrevista será eliminado (a) do processo; Todas as entrevistas de arguição serão realizadas pelo Google Meet ou similares no período previsto no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

cronograma do processo seletivo (ver item 8), conforme horários divulgados e suas respectivas salas virtuais, disponibilizada em <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-de-selecao-de-pos-graduacao>

6.2.3. A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 15 minutos, sendo até 5 minutos para a apresentação das/os candidatas/os e até 10 minutos para entrevista da banca de seleção;

6.2.4. Cada candidata/o será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do exame. A Coordenação de Ensino da Pós-Graduação não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão das/os candidatas/os. As/OS candidatas/os que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão consideradas/os eliminadas/os.

6.3. Recomenda-se as/aos candidatas/os que estejam on-line para realizar a Entrevista Remota com 15 min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada da/o candidata/o na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo a/o candidata/o será considerada/o eliminada/o.

6.4. A classificação das/os candidatas/os será processada de acordo com os critérios de pontuação constantes no Anexo I deste edital.

6.5. O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todas/os as/os candidatas/os habilitadas/os no processo seletivo, inclusive os candidatos/as classificados/as, separados por Centro, curso e tipo de vinculação: Estudantes Apoiadores Bolsistas.

6.6. Em caso de empate, será considerada a maior idade, de acordo como o Estatuto da Pessoa Idosa.

6.7. Em caso de necessidade da substituição da/o estudante apoiador, será seguida a ordem da lista classificatória e a afinidade da/o candidata/o com a especificidade apresentada pelo estudante a ser atendida/o;

Parágrafo único. Não havendo candidatos/as classificados/as, e para atender situações específicas do estudante com deficiência, novo(s) edital (is) poderão ser realizado novo processo de seleção;

6.8 Serão classificados até o limite (05) cinco candidatos por vaga disponibilizada neste Edital para comporem o cadastro de reserva dessa seleção.

6.9 O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/editais-de-selecao-de-pos-graduacao>

7. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

7.1. As/OS candidatas/os CONVOCADAS/OS serão comunicadas/os através do e-mail com informações da/o discente com Necessidades Educacionais Específicas (NEE) que será assistida/o. Além disso, receberá o Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado e retornar a Coordenação de Ensino da Pós-Graduação em PDF. Deverão entrar em contato com a/o estudante que atenderá ou com a/o servidor/a indicado pela Coordenação de Ensino da Pós-Graduação.

7.2. O não envio da resposta no prazo estabelecido no e-mail oficial implicará eliminação da/do estudante candidata/o convocada/o, abrindo vaga para a/o próxima/o candidata/o classificada/o.

8. DO CRONOGRAMA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

8.1. O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATAS
Publicação do edital	16/05/2025
Período de inscrições	19/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado da Homologação das Inscrições (até às 17h)	A partir de 02/06/2025
Período de Recurso da Homologação das Inscrições	03/06/2025 a 04/06/2025
Resultado do Final do Recurso e Homologação da Inscrições	05/06/2025
Período para entrevistas	06/06/2025 e 09/06/2025
Resultado preliminar	11/06/2025
Período de Recurso	12/06/2025 a 13/06/2025
Resultado Final	16/06/2025
Previsão para o início das atividades	A partir 30/06/2024

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pela/o candidata/o. A inverdade de qualquer informação implicará desclassificação;

9.2. O não cumprimento, por parte das/os candidatas/os das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do processo seletivo.

9.3. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação das/os candidatas/os no processo seletivo;

9.4. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação da Coordenação de Ensino da Pós-Graduação e, em última instância, à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Criação e Inovação.

9.5. A aprovação no processo seletivo não assegura à/ao candidato o direito à vaga ou a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

9.6. A Coordenação de Ensino da Pós-Graduação convocará estudantes apoiadores/as bolsistas classificados conforme demanda apresentada e dotação orçamentária disponível.

9.7. Em situações em que a Comissão designada pelo processo seletivo entender que o(a) candidato(a) não dispõe de condições para atuar como Estudante Apoiador no Programa a que se refere este Edital, a comissão deverá indicar pela desclassificação do(a) candidato(a), a fim de garantir a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

9.8. A Coordenação de Ensino de Pós-Graduação poderá indicar demandas específicas a serem atendidas pelo estudante apoiador/a em Centro diferente do que está matriculado/o até o limite da carga horária a ser cumprida, conforme termos deste Edital.

9.9. O/A estudante aprovado/a e convocado/a nesta seleção, não poderá atuar como apoiador/a caso possua vínculo afetivo com o/a estudante apoiado/a, com exceção dos casos analisados pela equipe do Coordenação de Ensino de Pós-Graduação.

Cruz das Almas, 16 de maio de 2025.

Simone Alves Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós- graduação, Criação e Inovação - PPGCI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I
BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Participação como Estudante Apoiador Bolsista do NUPI da Prograd por semestre	1 ponto por semestre	0,3
Participação como Estudante Apoiador Voluntário do NUPI da Prograd por semestre	2 ponto por semestre	
Coefficiente de Rendimento Acadêmico	Até 10,0	0,1
Carta de Intenção (ANEXO II)	Até 10,0	0,1
Entrevista	Até 10,0	5,0



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Cidade, xx de XXXXXX de 2025

A/C: Comissão de Seleção para Edital nº 001/2025

Coordenação de Ensino da Pós-Graduação

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

1. Apresentação pessoal:
2. Qual seu curso e semestre?
3. Recebe algum tipo de bolsa na universidade? Se sim, qual?
4. Quais suas expectativas em atuar como estudante apoiador(a)?
5. Que experiência você já teve com pessoas com deficiência?
6. Cursou na graduação algum componente curricular que tratou sobre a educação inclusiva? se sim, quando e qual componente?

E-mail: seunome@servidor.com
Telefone: (99) 99999-9999



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III
QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS PARA ESTUDANTE APOIADOR/A BOLSISTAS
E PARA CADASTRO DE RESERVA

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE -
CETENS

CURSO	BOLSISTA REMUNERADO
Discente de qualquer curso graduação ou de pós-graduação vinculados ao CETENS	01